

MENSAGEM Nº 758

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.942, de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 30 de novembro de 2019, a concessão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 7 de julho de 2024.



* C D 2 4 1 0 5 4 1 0 5 0 0 *

EM nº 00353/2023 MCOM

Brasília, 25 de Julho de 2023

Apresentação: 23/09/2024 14:16:00.000 - MESA

MSC n.758/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.005325/2019-18, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8331/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00443/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9942, de 10 de julho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2019, a concessão outorgada ao SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.709.705/0001-70), nos termos do Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, publicado em 16 de junho de 2008, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 334, de 2009, publicado em 19 de junho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bom Retiro do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA Nº 9.936, DE 7 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 490 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.017234/2022-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.569.196/0001-57, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 50 (cinquenta), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Maceió, estado de Alagoas.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 57.569.196/0001-57, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 95.458, de 10 de dezembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1987, para execução do serviço no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA Nº 9.942, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.005325/2019-18, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8331/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00443/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de novembro de 2019, a concessão outorgada ao SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.709.705/0001-70), nos termos do Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, publicado em 16 de junho de 2008, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 334, de 2009, publicado em 19 de junho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bom Retiro do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA Nº 9.943, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.013289/2015-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1363/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00450/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de fevereiro de 2015, a concessão outorgada à RADIODIFUSÃO ÁGUAS CLARAS LTDA (CNPJ nº 88.412.960/0001-00), nos termos do Decreto nº 90.667, datado em 11 de dezembro de 1984, publicado em 12 de dezembro de 1984, renovado pelo Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 1996, publicado em 23 de dezembro de 1996, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 29, de 1999, publicado em 23 de abril de 1999, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Catuípe, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA Nº 9.945, DE 10 DE JULHO DE 2023

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.013700/2015-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 880/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00449/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de julho de 2015, a permissão outorgada à TORRES & CAMARGO LTDA (CNPJ nº 03.736.059/0001-30), nos termos da Portaria nº 1.086, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 532, de 2004, publicado em 18 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Valentim Gentil, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA Nº 9.946, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.007754/2015-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18588/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00419/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Sociedade da Bahia S.A, nos termos da Portaria MVOP nº 163, datada em 17 de fevereiro de 1950, publicada em 20 de junho de 1950, posteriormente transferida à Itapoan Radiodifusão, Som, Imagem, Publicidade e Corretagem de Seguros Ltda, atualmente denominada de SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 16.390.478/0001-05), por meio da Portaria nº 46, de 4 de maio de 1999, e renovada pela Portaria nº 591, de 31 de maio de 1996, publicada em 28 de junho de 1996, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 74, de 1998, publicado em 12 de novembro de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA Nº 9.947, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.013800/2014-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19460/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00444/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO REVANCHE FM LTDA (CNPJ nº 02.333.863/0001-06), nos termos da Portaria nº 1.108, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 3 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 263, de 2004, publicado em 9 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Valinhos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA Nº 9.957, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.025826/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 275/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00445/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA REGISTRO RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 53.960.860/0001-33), nos termos da Portaria nº 229, de 3 de setembro de 1985, publicada em 5 de setembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Registro, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

PORTARIA Nº 9.911, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.017509/2023-65, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10347/2023/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Fundação Nossa Senhora Aparecida (C.N.P.J. Nº 43.665.629/0001-63), executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, mediante a utilização do canal 46 (quarenta e seis) digital, no município de Cajazeiras, estado de Paraíba, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Eldorado Sistema de Televisão Ltda (C.N.P.J. Nº 05.004.523/0001-20), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MALVA NETO

PORTARIA Nº 9.912, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.017549/2023-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10357/2023/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (C.N.P.J. Nº 05.461.142/0001-70), executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, mediante a utilização do canal 30 (trinta), analógico, e do canal 31 (trinta e um), digital, no município de Cedro do Abaeté, estado de Minas Gerais, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TV União de Minas Ltda (C.N.P.J. Nº 20.060.471/0001-00), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araxá, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MALVA NETO

PORTARIA Nº 9.913, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.017554/2023-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10354/2023/SEI-MCOM, resolve:

